CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 593/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) rios, canais e sistemas compõem a drenagem urbana, especialmente em períodos chuvosos, e esse volume de resíduos compromete a limpeza das praias, causa danos ao meio ambiente marinho, oferece riscos à segurança dos frequentadores e prejudica a imagem turística da cidade;

b) a utilização de tecnologias do tipo Ecobarreira tem se mostrado uma alternativa eficiente e sustentável para conter resíduos sólidos antes que eles cheguem ao mar, reduzindo significativamente a poluição costeira e auxiliando o trabalho de limpeza urbana;

c) a medida tem como objetivos: impedir que lixo e resíduos sólidos cheguem às praias; tornar mais eficiente a política de limpeza urbana e costeira; proteger o meio ambiente e os ecossistemas marinhos; melhorar a segurança, a qualidade ambiental e paisagística das praias; contribuir para a valorização turística do litoral de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, adotar tecnologias do tipo Ecobarreira, ou similares, como medida complementar à limpeza das praias do Município de Salvador, com o objetivo de impedir que resíduos sólidos transportados por rios e canais cheguem ao litoral.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral